



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2791

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

TERMOS DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

“Termo de fomento 009/2025 que entre si celebram a Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude de Macau/RN e a Liga Macauense de Futebol de Salão - LIMFSAL, visando apoio a 27ª Regata de Veleiros e Beach Soccer de Diogo Lopes, Macau-RN”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, Macau/RN, inscrita no CNPJ nº 08.184.434/0001-09, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ilha de Santana, nº 160, Ilha de Santana, Zona Rural, Macau/RN, portadora do CPF

nº 064.289.624-03, e pelo Secretário Municipal de Esporte e da Juventude, o Sr. PEDRO VICTOR DE MELO AVELINO BATISTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tenente Vitor, nº 213, Centro, Macau/RN, portador da Cédula de Identidade nº 002.786.903 e do CPF nº 056.264.404-02, doravante denominada CONCEDENTE, e a LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LIMFSAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.117.087/0001-93, neste ato representada por seu presidente, Sr. IVAN RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Areia Branca, s/n, Porto São Pedro, Macau/RN, portador da Cédula de Identidade nº 1.303.506 e do CPF nº 736.375.134-04, doravante denominada CONVENIENTE, acordam em celebrar o presente Termo de FOMENTO, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Macau, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude, à Liga Macauense de Futebol e Salão- LIMFSAL, para “apoio a 27ª Regata de Veleiros e Beach Soccer de Diogo Lopes, Macau-RN”., conforme detalhado nos respectivos Planos de Trabalho aprovados, que integram este instrumento.

O apoio financeiro visa promover ações de interesse público voltadas à valorização do esporte educacional e à preservação da cultura popular local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - O presente termo de fomento tem o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser transferido ao CONVENIENTE, em parcela única.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2791

1.2 - A importância transferida será suportada pelo município através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE

Ação: 2143 CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DESPORTIVAS

Natureza de Despesa: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE, deverá efetuar a prestação de contas no prazo de seis meses apresentando a documentação conforme exigência prevista no art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2025-CGM, acompanhada dos seguintes relatórios:

a) Anexo IV - Demonstrativo da Aplicação dos Recursos por Fonte;

b) Anexo V - Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Conciliação Contábil;

c) Anexo VII - Relatório de Cumprimento do Objeto;

d) Extratos bancários (corrente e aplicação); e

e) Documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará após a publicação, tendo sua vigência de 12/09/2025-CGM a 30/09/2025-CGM.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou de forma unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das cláusulas pactuadas;

II - Prática de atos ilegais ou incompatíveis com os objetivos do Termo por parte da organização da sociedade civil;

III - Inobservância das regras de prestação de contas e aplicação dos recursos;

IV - Interesse público devidamente justificado pela Administração Pública.

A rescisão unilateral por parte da Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Liga Desportiva Macauense.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Fica estabelecido o seguinte cronograma para o apoio esportivo a ser realizado pelo presente Termo de Fomento:

I - 27ª Regata de Veleiros e Beach Soccer de Diogo Lopes, Macau-RN: de 19/09/2025 a 21/09/2025;

A Liga Macauense De Futebol de Salão compromete-se a realizar o apoio ao evento na data estabelecida, salvo por motivo de força maior, mediante comunicação formal à Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A Liga Macauense De Futebol de Salão será a única e exclusiva responsável pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais relativas aos profissionais e colaboradores eventualmente envolvidos na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude não responderá, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer encargos ou débitos trabalhistas, civis ou previdenciários decorrentes da relação entre a organização da sociedade civil e seus contratados.

CLÁUSULA NONA - DOS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO

A transferência dos recursos financeiros pactuados neste Termo de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude à seguinte conta bancária da Liga Macauense De Futebol de Salão:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0477-4

Conta Corrente: 21.472-8

A conta informada deverá ser de titularidade exclusiva da Liga Macauense De Futebol de Salão, utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Macau-RN, em 15 de Setembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

PEDRO VICTOR DE MELO AVELINO BATISTA

IVAN RIBEIRO GONÇALVES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Portaria n.º 067/2025-PREV Macau/RN, 10 de setembro de 2025.

Concede Aposentadoria - Especial.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - FPS MACAU, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei Ordinária Municipal n.º 1367, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE conceder a aposentadoria especial, com proventos que correspondem à integralidade da média de 80% das maiores contribuições, desde 07/1994, ou do início, se posterior, não podendo ser inferior ao valor do salário mínimo, nem exceder a última remuneração de acordo com o artigo 40, parágrafo 4º, inciso III, da Constituição Federal, a **JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA**, a partir de 01 de outubro de 2025, no cargo/função de



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2025

DIÁRIO 2791

GARI, matrícula nº 0005592-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do Município de Macau/RN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

qualidade de companheiro, inscrito no PUBLIQUE-SE.

CPF sob o nº 971.234.204-20, a partir de 18 de março de 2025, data do óbito.

PUBLIQUE-SE.

CLEIDE MARTINS SOUSA DA CÂMARA
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

PUBLIQUE-SE.

CLEIDE MARTINS SOUSA DA CÂMARA
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

Portaria n.º 069/2025-PREV Macau/RN,
15 de setembro de 2025.

Portaria n.º 068/2025-PREV Macau/RN,
11 de setembro de 2025.

Concede Pensão por Morte.

Concede Pensão por Morte.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - FPS MACAU, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei Ordinária Municipal nº 1367, de 23 de junho de 2022,

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - FPS MACAU, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei Ordinária Municipal nº 1367, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE conceder o benefício de Pensão por Morte, de acordo com os artigos 8º, inciso I, 21, inciso I, 25 e 27, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Ordinária Municipal nº 1.367/2022, com proventos que correspondem à cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de cota de 10% (dez por cento), totalizando 70 (setenta por cento), não podendo ser inferior ao valor do salário-mínimo legal, de acordo com o artigo 40, parágrafo 4º, inciso III da Constituição Federal e artigo 4º, inciso IX da Lei Ordinária Municipal nº 1367, de 23 de junho de 2022, a **JOÃO MARCULINO DA SILVA**, na

RESOLVE conceder o benefício de Pensão por Morte, de acordo com os artigos 8º, inciso I, 41, inciso I, 43 §2º e 47, todos da Lei Ordinária Municipal nº 963/2007, com proventos que correspondem à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, de acordo com o artigo 40, § 7, inciso I da Constituição Federal de 1988 e do artigo 41, inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 963/2007, a **DALVACI FERREIRA DE ASSIS**, na qualidade de filha inválida, inscrita no CPF sob o nº 088.909.514-00, a partir de 01 de julho de 2025, data do requerimento.

CLEIDE MARTINS SOUSA DA CÂMARA
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 084/2025, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação show musical de CAIO HENRIQUE LEMOS MARTINS DA SILVA (CAIO MARTINS) para apresentação na Feira livre, no dia 19 de setembro de 2025 às 18:00h no mercado Público Municipal de Macau/RN, deriva do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, com a Pessoa Física, Caio Henrique Lemos Martins da Silva, no CPF 707.472.654-02, apresentou proposta no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Macau/RN, 15 de setembro de 2025. Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira Prefeita

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO